



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 981/99

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 1999

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA  
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
POUSADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE  
JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul*, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área localizada no loteamento Pousada do Sol, no perímetro urbano do Município de Jardim-MS, quadra 1, lotes 01 a 06 e 17.

**ART. 2º** - A área de que trata o artigo 1º será destinada a construção de área de lazer para a Escola Municipal Profª Rufina Loureiro Caldas.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,  
Prefeito Municipal.

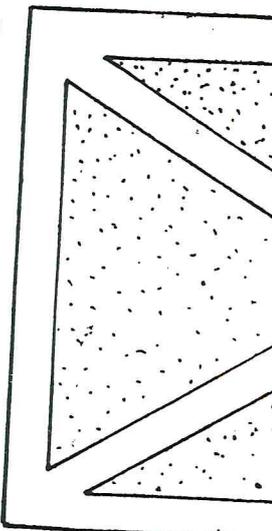
RUA PROJETADA 05

21	30.00
22	12.00
23	11.00
24	11.00
25	12.00
26	12.00

11	12.00	30.00
12	12.00	
13	11.00	
14	11.00	
15	12.00	
16	12.00	
20	35.00	
19	11.00	
18	11.00	
09	11.00	
10	35.00	
06	12.00	
05	12.00	
04	11.00	
03	11.00	
02	12.00	
01	12.00	

ESC: 1/1000

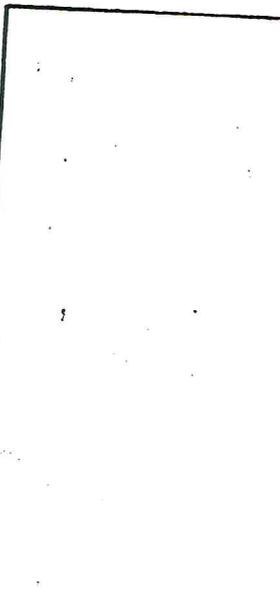
RUA PROJETADA 03



51	12.00	RUA PROJETADA 04
52	12.00	
53	11.00	
54	11.00	
55	12.00	
56	12.00	
60	35.00	
59	11.00	
58	11.00	
57	11.00	
50	35.00	
49	12.00	
48	12.00	
47	12.00	
46	12.00	
45	12.00	
44	11.00	
43	11.00	
42	12.00	
41	12.00	

RUA ANTONIO JOAO

RUA PROJETADA 02



71	12.00	RUA PROJETADA 01
72	12.00	
73	11.00	
74	11.00	
75	12.00	
76	12.00	
80	35.00	
79	11.00	
78	11.00	
77	11.00	
70	35.00	
69	12.00	
68	12.00	
67	12.00	
66	12.00	
65	12.00	
64	11.00	
63	11.00	
62	12.00	
61	12.00	

RUA PROJETADA 01

